



# MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

## LEI Nº 1224/2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento básico dos cargos vinculados à Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo os cargos de Coordenação do CRAS, Assistente Social do CRAS, Psicólogo do CRAS e Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o valor de R\$ 3.390,75 (três mil, trezentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior tem por finalidade assegurar a isonomia salarial entre os profissionais da Política Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e as deliberações do controle social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 17 de março de 2026.

  
Ricardo Silvino Rodrigues Milagres  
Prefeito Municipal